

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Despacho n.º 454/2020

Despacho n.º 13/2020

Delegação de Competências

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, se procedeu à reestruturação da orgânica e atribuições do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IASAÚDE, IP -RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, e 14/2012/M, de 9 de julho;

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 113/2020, de 17 de novembro, publicado no JORAM II Série, número 218, de 19 de novembro, foi nomeado o Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conjugação com o preceituado no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, por deliberação datada de 19 de novembro, determinou:

- 1 - Delegar, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência no Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, as competências seguintes:
 - a) Assinatura dos mapas de despesas associados aos pedidos de utilização de fundos financeiros mensais, remetidos à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
 - b) Assinatura de ofícios destinados a prestadores de serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e a farmácias;
 - c) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, ÉPERAM;
 - d) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
 - e) Assinatura de ofícios a prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Sistema Regional de Saúde e do exercício da medicina convencionada e não convencionada;
 - f) Assinatura de declarações administrativas conferidas aos utentes, com vista a beneficiação de reembolso complementar prestado por entidade privada;
 - g) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema de Proteção Social do sector público

administrativo (ADSE) e do Serviço Regional de Saúde, em matéria de participações e reembolsos;

- h) Assinatura de ofícios relacionados com a gestão corrente e diária da Tesouraria.

- 2 - A presente deliberação produz efeitos a 17 de novembro do corrente ano.

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, 19 de novembro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Despacho n.º 455/2020

Despacho n.º 14/2020

Delegação de Competências

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, se procedeu à reestruturação da orgânica e atribuições do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IASAÚDE, IP -RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, e 14/2012/M, de 9 de julho;

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 113/2020, de 17 de novembro, publicado no JORAM II Série, número 218, de 19 de novembro, foi nomeado o Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, de harmonia com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conjugação com o preceituado no número 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, por deliberação datada de 19 de novembro, determinou:

- 1 - Delegar, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, as competências seguintes:
 - a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros);
 - b) Assinatura de ofícios aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles solicitadas;